



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 225/2022 - CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA N.º 009/2022 - COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL. - OBJETO: REGULAMENTAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA, QUE TEM COMO FINALIDADE O APOIO FINANCEIRO DO ENTE CONSORCIADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022" DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, VISANDO A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA CULTURAL, ESPORTIVA E INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CONTRATO ADMINISTRATIVO PREST. SERVIÇOS N.º 225/2022****CONTRATO DE COOPERAÇÃO E CONTRAPARTIDA - N.º009/2022 – COPA  
ALTO SERTÃO DE FUTSAL**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité- Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13982632/0001-40, com sede na Rua 15 de novembro, 57, Centro, Urandi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, que abaixo subscreve, firma o presente Termo de Cooperação e Contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, mediante os seguintes termos e condições:

**II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar o Contrato de Cooperação e Contrapartida, que tem como finalidade o apoio financeiro do Ente Consorciado para a prestação dos serviços de realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL/2022" do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando a integração das ações de política cultural, esportiva e Institucional dos municípios consorciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA BASE LEGAL:**

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, no uso das suas atribuições, com homologação de contrapartida para realização da I Copa Alto Sertão de Futsal/2022, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, Lei Federal nº. 11.107/05 e inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e, em especial, a Cláusula 65, III do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

O Valor da Contrapartida referente ao presente Contrato é de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), com pagamento em única parcela até o dia **29 de julho de 2022**, na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 32.251-2, Agência nº 0230-5 (Caetité /BA).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2022, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS ALTO SERTÃO:**

Constitui como obrigação do CDS-Alto Sertão:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas da "I Copa Auto Sertão de Futsal";
- b) Prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para serviço de coordenação de atividades desportivas, visando a realização da "I COPA ALTO SERTÃO DE FUTSAL", com atividades nos municípios que compõem o CDS Alto Sertão, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a criação de regulamento do evento, disponibilização da premiação para o primeiro e segundo lugar, divulgação do eventos e coordenação de arbitragem para todos os jogos e acompanhamento geral em todas as fases do evento, que acontecerá no período de julho e agosto de 2022, podendo haver prorrogação;
- c) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Alto Sertão para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término até 30 de setembro de 2022, podendo haver prorrogação enquanto durar os eventos da I Copa Alto Sertão de Futsal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

*Parágrafo Primeiro:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, ficando suspensa a sua participação na I Copa Alto Sertão de Futsal.

**CLÁUSULA NONA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENÁRIA:**

00.04. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATIVIDADE/PROJETO:**

1117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Caetité- Estado da Bahia.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Cooperação e Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele

extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 04 de julho de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE URANDI CONSORCIADO**  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

1.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_